



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.160/2008

**ACRESCENTA PARÁGRAFO QUARTO
AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.563, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, II, "a", da
Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.563, de 20 de setembro de 1995,
passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo quarto:

Art. 1º -.....

§ 4º - A critério de seus proprietários, as farmácias e drogarias que não
estiverem de plantão poderão funcionar diariamente para atendimento ao
público, das 6h de um dia até às 6h do dia seguinte, independentemente
de escala.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 27 de junho
de 2008.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito